



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº

Convênio nº

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DE LONDRINA/EGL**, com a finalidade de desenvolver e implementar ações de capacitação através do compartilhamento mútuo de cursos nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e on-line.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. André Ribeiro Giamberardino, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 7.097.617-0 SSP/PR, CPF nº 045.885.439-54, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 504, Casa 7, Santa Felicidade, Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto nº 8.963/2021, que subscrevem o presente ato; e o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390



871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como interveniente a Secretaria de Governo, representado pela sua Secretária Srª Liz Dayane Paludetto Rodrigues, brasileira, portadora do documento de identidade sob nº 6.302.152-0 SESP-PR, CPF nº 037.264.709-05, por meio da Escola de Governo de Londrina, representado por sua Diretora Educacional a Senhora Andrea Carvalho Beluce, brasileira, portadora do documento de identidade sob nº 5.660.298-4 SESP-PR, CPF nº 916.541.659-72.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a **Lei 8.666/93** e alterações regidos pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **1. OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Londrina/EGL** e a **Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR**, com a finalidade de compartilhar cursos aos servidores da DPPR e a comunidade em geral, através das modalidades de ensino: a) on-line, a qual se dará pela plataforma da EGL, b) presencial e c) semipresencial. Ainda haverá a disponibilização do estúdio de gravações/edições da Escola de Governo de Londrina, que se dará mediante agendamento prévio.

### **2. DA GRATUIDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

### **3. DOS PROJETOS E ATIVIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os projetos e atividades decorrentes deste Termo de Cooperação serão estabelecidos e detalhados entre a DPPR e a EGL, e será constituído através das: ações de capacitação, pelo cronograma das atividade, pelo número “estimado” de servidores que serão beneficiados, pelo desenho instrucional de cada curso

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390





(objetivo; conteúdo programático; carga horária; metodologia; perfil do público-alvo), bem como pelos recursos necessários à execução das ações propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A individualização dos cursos será feita por meio de ajustes entre os partícipes após a celebração do presente, respeitadas as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É prevista a integração do ajuste para todos os fins, mediante o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos requisitados durante o processo.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**.

- I-** Designar um servidor de referência para atuar como interlocutor pela **DPPR** na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- II-** Elaborar os conteúdos, materiais didáticos e recursos audiovisuais e técnicos dos cursos que serão ofertados (material escrito, vídeo aulas, apresentação de slides e demais materiais pedagógicos necessários a cada um dos cursos);
- III-** Os materiais citados acima para inserção na plataforma devem ser enviados à **EGL** com até 10 dias úteis de antecedência da previsão de início do curso;
- IV-** Todo o material deverá estar autorizado pelo(s) autor(es) mediante Termo de Cessão de Conteúdo e Imagem;
- V-** Promover a divulgação das inscrições dos participantes, bem como a tutoria nos cursos (quando esta for necessária);
- VI-** Acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades do Programa, em conjunto com a **EGL**, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- VII-** Avaliar, em conjunto com a **EGL**, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos.



- VIII-** Todas as despesas que eventualmente surjam devem ser custeadas pela DPPR.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Cabe a **ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/EGL.**

- I-** Autonomia sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma) e decisão das situações que possam eventualmente surgir em relação à plataforma;
- II-** Definir a data de disponibilização e finalização do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem pela plataforma;
- III-** A análise da viabilidade técnica e operacional quanto ao envio sobre a solicitação de relatórios gerados pela plataforma;
- IV-** A decisão de casos especiais sobre a inserção de conteúdos pedagógicos no Ambiente Virtual de Aprendizagem após o início do curso;
- V-** Designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da EGL, na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- VI-** Desenvolver a estrutura técnica na plataforma da EGL, criação da página do curso e inserção dos conteúdos enviados, já corrigidos e revisados pela equipe responsável pela elaboração da formação da DPPR;
- VII-** Dar suporte técnico a plataforma dos cursos, prezando pela eficiência na resolução de problemas tangíveis que possam surgir;
- VIII-** Acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades, em conjunto com a DPE/PR, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- IX-** Avaliar, em conjunto com a DPE/PR, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos;
- X-** Certificar os participantes dos cursos.
- XI-** Todas as comunicações devem ser formalizadas por e-mail, assim como os conteúdos pedagógicos.



- XII-** Disponibilização do estúdio de gravações/edições da EGL, que se dará mediante agendamento prévio

## **6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. DOS SERVIDORES GESTORES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO e FORMA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá a ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo de Cooperação, dentro da respectiva área de sua competência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPPR, a Defensora Gabriela Lopes Pinto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela EGL, a Coordenadora Técnico-pedagógica Verediana Carolina da Silva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A forma do acompanhamento do referido termo de





Cooperação, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

## 9. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato da Defensoria Pública do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

## 11. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba 07 de dezembro de 2022.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390

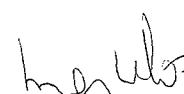


**André Ribeiro Giamberardino**  
Defensor Público-Geral

  
**Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Londrina**  
**ANDREA CARVALHO BELUCE**

Diretora Educacional da Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Londrina

  
**Liz Dayane Paludetto Rodrigues**  
Secretária de Governo de Londrina

  
**Marcelo Belinati Martins**  
Prefeito do Município de Londrina



ePROTOCOLO



Documento: **TC240423.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/04/2023 11:35.

Inserido ao protocolo **19.961.761-3** por: **Naianne Carolina Campos** em: 24/04/2023 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
2eed5d974af6099dd136e594d83038df.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG N° 016/2023**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E ESCOLA DE GOVERNO DE LONDRINA/EGL

OBJETO: Compartilhar cursos aos servidores da DPPR e a comunidade em geral, através das modalidades de ensino: a) on-line, a qual se dará pela plataforma da EGL, b) presencial e c) semipresencial. Ainda haverá a disponibilização do estúdio de gravações/edições da Escola de Governo de Londrina, que se dará mediante agendamento prévio.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 19.961.761-3

VIGÊNCIA: vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato

FISCAL DPE-PR: Defensora Gabriela Lopes Pinto

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **016Extratodotermino.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/04/2023 13:01.

Inserido ao protocolo **19.961.761-3** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 27/04/2023 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
80e328cb3eda199807acce738323df09.